

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R\$ 51.258.430,00 (Cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

§1º Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R\$ 3.605.000,00 (Três milhões, seiscentos e cinco mil).

§2º Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 47.653.430,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
1.0 - Receitas Correntes	46.925.430,00
- Receita Tributária	8.260.000,00
- Receita de Contribuições	1.000.000,00
- Receita Patrimonial	373.000,00
- Receita de Serviços	30.000,00
- Transferências Correntes	37.172.430,00
- Outras Receitas Correntes	90.000,00
2.0 - Receitas de Capital	4.333.000,00
- Operações de Créditos	20.000,00
- Alienação de Bens	3.000,00
- Transferências de Capital	4.300.000,00
- Outras Transferências de Capital	10.000,00
9.0 - Dedução para Formação do Fundeb	-3.605.000,00
- Dedução para Formação do Fundeb	-3.605.000,00
Total	47.653.430,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 47.623.430,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais).

I - no Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 34.208.450,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social é fixada em 13.444.980,00 (Treze milhões, quatrocentos quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será destinada à Reserva de

Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
PODER / ÓRGÃO	VALOR/R\$
I - Poder Legislativo	1.973.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.973.000,00
II - Poder Executivo	45.650.430,00
GABINETE DO PREFEITO	874.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.321.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.157.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.	1.569.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.835.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	7.858.000,00
SECRETARIA MUNIC. D AGRIC. PEC. AQUIC. E PESCA	612.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.099.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.821.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	142.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE E LAZER.	1.239.000,00
TOTAL	47.623.430,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL GERAL	47.653.430,00

Art. 7º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III		
FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	16.227.000,00
Recursos de impostos e de transf. - Educação	01001	2.828.750,00
Recursos de impostos e de transf. - Saúde	01002	3.874.250,00
Recursos próprios da administração direta	01004	50.000,00
Serviços de saúde	01012	10.000,00
Transferência de rec. do sus - União	01014	220.000,00
Transferência de rec. do FNDE	01015	412.000,00
Contribuição interv. Domínio econ. - CIDE	01016	33.000,00
Contribuição custeio serviços iluminação publica	01017	1.000.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	01018	5.185.200,00
Transferência do FUNDEB 40%	01019	3.456.800,00
Transferência de recurso do FNAS	01029	1.509.930,00
Transferência de recursos do sus - ESTADO	01042	100.000,00
Transferência do salário educação	01058	390.000,00
Programa dinheiro direto na escola - PDDE	01059	20.000,00
Programa nac. de alimentação escolar	01060	300.000,00
Programa nac. de apoio ao transporte escolar	01061	445.000,00
Atenção básica	01064	3.646.000,00
Atenção de média e alta compl.amb. e hospitalar	01065	583.500,00
Vigilância em saúde	01066	431.000,00
Assistência farmacêutica básica	01067	260.000,00
Alienação de bens	01092	3.000,00
Royalties/fundo especial do petróleo	01121	250.000,00
Operações de crédito internas	41090	20.000,00
Transf. de convênios - Assistência Social	51021	170.000,00
Transf. de convênios - Educação	51022	578.000,00
Transf. de convênios - Saúde	51023	620.000,00
Transf. de convênios - Outros	51024	3.070.000,00

Transf. de convênios – Educação	61022	210.000,00
Transf. de convênios - Saúde	61023	250.000,00
Transf. de convênios – Outros	61024	1.500.000,00
TOTAL		47.853.430,00

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único – Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 22 de dezembro de 2016..

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D9FE3C96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>